



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.285/95

Súmula: Altera Súmula e artigo 1º da
Lei nº.282, de 03/04/95.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE
IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 282, de
03 de abril de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal a contratar Operação de
Crédito com o Banco do Estado do
Paraná S/A, ou outra instituição
financeira nacional por antecipação
da receita".

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 282,
de 03 de abril de 1995, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a
contratar Operação de Crédito até o
limite de R\$ 150.000,00 (cento e
cinquenta mil reais) junto ao Banco
do Estado do Paraná S/A, ou outra
instituição financeira nacional por
prazo não superior a 10 (dez) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 285/95 - fls.02

com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.

Salvador Caetano Silva,
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
edição nº 6118
Data. 08 / 06 / 95
O FUNCIONÁRIO